



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Av. Rio Maria - N.º 660 - Tefex (091) 4641 - Rio Maria PA.

LEI Nº 293, DE 30 DE JULHO DE 1993

Dispõe sobre concessão de antecipação de reajuste salarial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido antecipação de reajuste salarial aos funcionários públicos municipais, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos atuais.

Art. 2º - A antecipação salarial ora concedida, será descontada no índice oficial a ser concedido pelo Governo Federal, na data base do reajuste salarial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 1993.

Câmara Municipal de Rio Maria
Recbi Em 03 de 08 1993

João Gomes Dantas
JOÃO GOMES DANTAS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Maria Nasilha de Castro
Maria Nasilha de Castro
Sec. Legislativa